

Em 22 / 03 / 2017

Odella Jally  
Secret. Chefe de Gabinete

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA**

**LEI MUNICIPAL Nº 974 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

*“Dispõe sobre Revisão anual e Aumento de Salário aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, a conceder aos servidores do Poder Legislativo do Município de Itiquira, reajustes monetários, à título de revisão geral anual do exercício 2016, no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) e o aumento real de 8,42% (oito inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais), totalizando o percentual de 15,0% (quinze por cento), incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de março/2017.

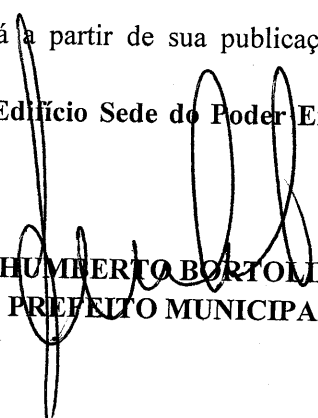
**Art. 2º** O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Ementada Constitucional nº 25/00 em seu Art. 29-A § 1º, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

**Art. 3º** Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado a Câmara Municipal de Itiquira – MT, a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar nos referidos diplomas legais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual- LOA (2017).

**Art. 5º** Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 22 de março de 2017.

  
**HUMBERTO BORTOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**